Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VII | Edição nº 924 | 19 de dezembro de 2024

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Vigilância Sanitária 2
Auto de Infração 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO 03 AO CONTRATO nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.786.793/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para construção de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, na Alameda das Esmeraldas, SN, Bairro Golfo das Corvinas, Sabino-SP, conforme anexos que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 23/2023, Tomada de Preços nº 05/2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA:

A empresa PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com endereço na Av. Rui Barbosa, 1110, Jardim Vitória, Iacanga/SP, CEP 17182-106, CNPJ nº 42.786.793/0001-66, vem através de o presente solicitar o aditivo de contrato, para que sejam desempenhadas novas atividades cujo objetivo é evitar a reincidência de problemas inoportunos no local da obra.

Conforme observado anteriormente, em períodos de fortes chuvas, o local da obra se torna um ambiente de difícil acesso, devido ao elevado volume de resíduos que são descartados no local.

Logo, ante ao exposto, em concordância com responsáveis técnicos da Contratante, o aditivo, objeto deste oficio em questão, torna-se necessário para que não haja mais restrições de acesso plataforma da estação de transbordo.

Assim sendo, vimos através do presente solicitar que seja feita a adequação da planilha orçamentária, com vistas à execução da obra, com base no Art. 65, I, a, b, da Lei 8666/93.

A adequação da planilha inicial terá como consequência um acréscimo no valor de R$ 37.377,09 (trinta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos). Conforme planilha elaborada pela equipe de engenharia, em anexo, que corresponde a 15% do total inicial.

Contando com a costumeira atenção por parte de Vossa Excelência, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

ACEITE DA ENGENHARIA:

Em análise ao projeto da obra do Trasbordo, contrato n° 60/2023, processo n° 23/2024, "Contratação de empresa para construção de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos", verificamos a necessidade de acesso permanente de entrada e de saída dos caminhões de coleta e de transporte de resíduos sólidos, onde no projeto em questão, não consta como objeto contratado.

Havendo essa necessidade, solicitamos um aditivo ao contrato vigente nos moldes da planilha orçamentária licitada, contendo novos quantitativos do serviço a ser realizado afim de atender ao acesso dos caminhões de transporte dos resíduos sólidos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 271.705,48
VALOR DO ADITIVO 03: R$ 37.377,09
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 309.082,57
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses, com início em 23/10/2023 e término em 23/01/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 meses, com início em 09/10/2023 e término em 09/05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CÓDIGO DE RECURSOS: 4.4.90.51.00, Ficha nº 627.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

.....

Vigilância Sanitária

Auto de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO 018/2024
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024 às 08 horas, eu Danilo de Matos Pavanelli autoridade sanitária nº 227/2024 verifiquei que o (a) Sr. (sra) **HENRIQUE COELHO MARTINS CPF: ***.397.188-****, responsável por Imóvel localizado no endereço **RUA DOM PEDRO I, 575 - Quadra 133, Lote 14 - Bairro Jardim Imperial, CEP 16440-152, Município de Sabino**, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, mantendo imóvel com acumulo de mato alto, macegas passíveis de proliferação de animais e insetos nocivos como ratos, aranhas e escorpiões.

Considerando o disposto no (s) *Art. 9° Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018 – "Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, afim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos à população".*

Parágrafo Único – Decorrido o prazo estabelecido para que os quintais, pátios, terrenos ou edificações sejam limpos adequadamente o Município, através do órgão competente, executará a limpeza dos imóveis cobrando do proprietário ou inquilino, os gastos respectivos, acrescidos de 10% a título de administração."

Considerando ***Notificação Preliminar Nº 0309*** *realizada no dia* ***29 de novembro de 2024****.*

Estando sujeita às penas capituladas no art. Nº 157 Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018, lavrando multa no total de 40 UFESP vigentes na data deste auto de infração, totalizando valor de R$ 1.414,40 (Mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). No caso de reincidência a mesma poderá ser dobrada, conforme art. Nº 160.

Estando sujeito ao cumprimento do Decreto Municipal Nº 2.425 de 09 de março de 2023, Art. 1º onde o município através do órgão competente executará a limpeza cobrando do responsável os respectivos gastos sendo R$ 0,03 UFESP por metro quadrado do imóvel, ou seja, R$ 318,24, acrescidos de 10% a título de administração, totalizando R$ 350,06 (Trezentos e cinquenta reais e seis

centavos).

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 05 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação municipal em vigor, sendo protocolada no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Olavo Bilac, 740 – Centro, Sabino SP. Na ausência de defesa será lavrada multa.

Danilo de Matos Pavanelli
Coordenador de Vigilância Sanitária

Testemunha 1:
Michael Willian Oliveira de Sena
RG: **.75.548-*
Testemunha 2:
Luiz Carlos Zanon
RG: **.426.08*

.....